

# IBIRACATU

Prefeitura Municipal

CNPJ 01.612.477-0001-90

Adm. "Por amor a Ibiracatu"  
2018/ 2020



## LEI MUNICIPAL Nº 370, de 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera a Lei Municipal nº. 365, de 27 de Dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2018 a 2021.

O Povo do Município de Ibiracatu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que são conferidas por lei, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei promove alterações no Plano Plurianual do Município de Ibiracatu, para o período de 2018 a 2021.

**Art. 2º** - Os Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para os programas de duração continuada, aprovados pela Lei nº 365, de 27 de Dezembro de 2017, que integram o Plano Plurianual do Município de Ibiracatu, para o período de 2018 a 2021, passam a vigorar com as modificações de ações, metas e valores constantes nos Programas – Plano de Investimentos anexo a esta lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor e produzirá seus efeitos na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiracatu, Estado de Minas Gerais, em 13 de dezembro de 2018.

ARLIS SOARES COUTINHO

(Prefeito Municipal)

Arlis Soares Coutinho  
CPF: 041.301.016-33  
Prefeito Municipal de Ibiracatu-MG